



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.660 DE 21 DE JUNHO DE 2013.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER DAÇÃO EM PAGAMENTO,
PELA DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA DE
BENS IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - O Município para abertura da Av. Walter Pereira Nunes utilizou as seguintes faixas de terreno de propriedade dos Srs. Luiz Antenor da Silva, José Antenor da Silva e João Antenor dos Reis:

I - A área de **2,44m²** (**dois metros e quarenta e quatro centímetros quadrados**) do IMÓVEL URBANO, denominado **LOTE 133, SETOR 13, QUADRA 032**, de frente para a Rua Romeu Malagoli, de propriedade de **João Antenor dos Reis**, situado no bairro Santo Antônio, neste município de Patrocínio-MG, registrado conforme **matrícula 29.081, livro nº 2-BN, fls. 57**, do SRI local, avaliado em R\$ 280,60 (duzentos e oitenta reais e sessenta centavos).

II - A área não edificada de **44,44m²** (**quarenta e quatro metros e quarenta e quatro centímetros quadrados**) do IMÓVEL URBANO denominado **LOTE 123, SETOR 13, QUADRA 032**, de frente para a Rua Romeu Malagoli, de propriedade de **João Antenor dos Reis**, situado no bairro Santo Antônio, neste município de Patrocínio-MG, registrado conforme **matrícula 29.082, livro nº 2-BN, fls. 58**, do SRI local, avaliado em R\$ 5.110,60 (cinco mil, cento e dez reais e onze centavos).

J

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

III - A área não edificada de **100,21m²** (**cem metros e vinte e um centímetros**) do IMÓVEL URBANO denominado **LOTE 113, SETOR 13, QUADRA 032**, com area de, de frente para a Rua Romeu Malagoli, de propriedade de **João Antenor dos Reis**, situado no bairro Santo Antônio, neste município de Patrocínio-MG, registrado conforme **matrícula 29.083, livro n° 2-BN fls. 59**, do SRI local, avaliado em R\$ 11.524,15 (onze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quinze centavos).

IV - A área não edificada de **141,27m²** (**cento e quarenta e um metros e vinte e sete centímetros quadrados**) do IMÓVEL URBANO denominado **LOTE 103, SETOR 13, QUADRA 032**, de frente para a Rua Romeu Malagoli, de propriedade de **João Antenor dos Reis**, situado no bairro Santo Antônio, neste município de Patrocínio-MG, registrado conforme **matrícula 29.084, livro n° 2-BN, fls. 60**, do SRI local, avaliado em R\$ 16.246,05 (dezesesseis mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).

V - A área não edificada de **247,02m²** (**duzentos e quarenta e sete metros e dois centímetros quadrados**) do IMÓVEL URBANO denominado **LOTE 093, SETOR 13, QUADRA 032**, de frente para a Rua Romeu Malagoli, de propriedade de **João Antenor dos Reis**, situado no bairro Santo Antônio, neste município de Patrocínio-MG, registrado conforme **matrícula 29.085, livro n° 2-BN, fls. 61**, do SRI local, avaliado em R\$ 28.407,30 (vinte e oito mil, quatrocentos e sete reais e trinta centavos).

VI - A área não edificada de **157,90m²** (**cento e cinquenta e sete metros e noventa centímetros quadrados**) do IMÓVEL URBANO denominado **LOTE 071, SETOR 13, QUADRA 032**, de frente para a Rua Romeu Malagoli, de propriedade de **João Antenor dos Reis**, situado no bairro Santo Antônio, neste município de Patrocínio-MG, registrado conforme **matrícula 29.086, livro n° 2-BN, fls. 62**, do SRI local,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

avaliado em R\$ 18.158,50 (dezoito mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

VII - A área não edificada de **155,81m² (cento e cinquenta e cinco metros e oitenta e um centímetros quadrados)** do IMÓVEL URBANO denominado **LOTE 060, SETOR 13, QUADRA 032**, de frente para a Rua Romeu Malagoli, de propriedade de **Luiz Antenor da Silva**, situado no bairro Santo Antônio, neste município de Patrocínio-MG, registrado conforme **matrícula 34.144, livro n° 2-BAJ fls. 027**, do SRI local, avaliado em R\$ 17.918,15 (dezessete mil, novecentos e dezoito reais e quinze centavos).

VIII - A área não edificada de **242,76m² (duzentos e quarenta e dois metros e setenta e seis décimos quadrados)** do IMÓVEL URBANO denominado **LOTE 049, SETOR 13, QUADRA 32**, de frente para a Rua Romeu Malagoli, de propriedade de **José Antenor da Silva**, situado no bairro Santo Antônio, neste município de Patrocínio-MG, registrado conforme **matrícula R-1.29.099, Livro 2-BN, fls. 76**, do SRI local, avaliado em R\$ 27.917,40 (vinte e sete mil, novecentos e dezessete reais e quarenta centavos).

IX - A área não edificada de **38,60m² (trinta e oito metros e sessenta décimos quadrados)** do IMÓVEL URBANO, denominado **LOTE 380, SETOR 28, QUADRA 17**, de frente para a Rua Romeu Malagoli, de propriedade de **João Antenor dos Reis**, situado no bairro Santo Antônio, neste município de Patrocínio-MG, registrado conforme **matricula 21.852, livro n° 2AAAE, fls. 63** do SRI local, avaliado em R\$ 5.211,00 (cinco mil, duzentos e onze reais).

X - A área não edificada de **2.696,23m² (dois mil seiscentose noventa e seis metros e vinte e tres décimos quadrados)** do IMÓVEL URBANO denominado **LOTE 500, SETOR 28, QUADRA. 17**, de frente para a Rua Romeu Malagoli, de propriedade de **João Antenor dos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Reis, situado no bairro Santo Antônio, neste município de Patrocínio-MG, registrado conforme **matrícula 21.853, livro nº 2-AAAE, fls. 64**, do SRI local, avaliado em R\$ 363.991,05 (trezentos e sessenta e tres mil, novecentos e noventa e um reais e cinco centavos).

XI - A área não edificada de **2.308,03m² (dois mil e trezentos e oito metros, três decímetros quadrados)**, do IMÓVEL URBANO, denominado **LOTE 500, SETOR 28, QUADRA 019**, de frente para a **Av. Walter Pereira Nunes**, de propriedade de Luiz Antenor da Silva e Outros, situado no bairro Santo Antonio, município de Patrocínio-MG, registrado conforme **matrícula 35.527, livro nº 2-BAR, fls. 62, do SRI local**, avaliado em R\$ 264.423,43 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos).

XII - a área constituída de um barracão comercial com 168,00m², n. 1341 da Rua Dr. Honório de Abreu nesta cidade de Patrocínio-MG, e o respectivo lote de terreno **SETOR 10, QUADRA 001, LOTE 0158, SUB-LOTE 000, com área total de 660,00m²**, de propriedade de Wanderley Machado dos Reis, situado no bairro Marciano Brandão, avaliado em R\$ 68.550,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º - O Município fica autorizado a proceder a dação em pagamento pela desapropriação indireta das faixas de terreno descritos no art. 1º, dos seguintes imóveis:

a) - Imóvel caracterizado pelo lote nº 0180 da quadra 013, setor 05, com área total de 639,40m² (seiscentos e trinta e nove metros e quarenta decímetros quadrados) de frente para a Rua Martins Mundim, situado no Bairro São Cristóvão avaliado em R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

b) - Imóvel caracterizado pelo lote nº 0218 da quadra 048, setor 18 matriculado sob o nº 18.967 do livro nº 2-AAS, fls. 019, com área total de 801,46m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

(oitocentos e um metros e quarenta e seis decímetros quadrados) de frente para a Av. João Alves do Nascimento, lado par, situado no Bairro São Lucas, de propriedade da Prefeitura Municipal, avaliado em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para os senhores Luiz Antenor da Silva, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº 038.078.196-49, José Antenor da Silva, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº 302.143.606-44 e João Antenor dos Reis, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº 529.303.196-215.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente dação em pagamento correrão às expensas da Prefeitura Municipal de Patrocínio.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo

01 - Prefeitura Municipal de Patrocínio

03 - Secretaria Municipal de Administração

01 - Secretaria Municipal de Administração

04 - Administração

122 - Administração Geral

0009 - Implantar a Administração Pública Participativa e Excelência

2.010 - Manutenção das Atividades da Sec. Administração

3.3.90.39.99.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 21 de junho de 2013.

Lucas Campos de Siqueira

Prefeito Municipal

Publicada(o)-Jornal *Folha de Patrocínio* em 29/06/2013
pág. 22 e afixada(o) no placard
da Prefeitura Municipal de Patrocínio
de 21/06/2013 a 28/06/2013.